



## Direitos Ambientais: A Proteção do Meio Ambiente como Direito Fundamental

### Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini  
Keilla Priscila Agostinho  
Felipe De Almeida Campos  
Pollyanna Thays Zanetti  
Thiago Ribeiro De Carvalho

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

### Introdução

A proteção ambiental, como um direito fundamental, foi consolidada na Constituição Federal de 1988, que reflete a influência de importantes convenções internacionais, como a Agenda 21 e a Declaração de Estocolmo, entre outras. Esses documentos foram desenvolvidos para a compreensão de que a preservação do meio ambiente é essencial para garantir uma vida digna e um espaço seguro para o desenvolvimento nas diversas dimensões – social, econômica de acordo com a Constituição Federal; “Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.” O compromisso com a preservação ambiental é uma das condições para o bem-estar da população e para as gerações futuras, fortalecendo a noção de que o meio ambiente equilibrado é um direito coletivo é um patrimônio responsável pelo desenvolvimento social.

### Objetivo

Ressaltar que a dignidade é um dos pilares dos direitos fundamentais, ao incluir na interpretação a preservação do meio ambiente como um dos requisitos que caracterizam a dignidade e qualidade de vida introduz a análise sob o prisma de que é nos recursos disposto na natureza que garantem a sobrevivência e desenvolvimento nacional assim como a mecanismos para expansão econômica e social.

### Material e Métodos

Para abordar o tema, foi realizada uma análise do art. 5º da Constituição Federal, que trata das garantias fundamentais, e do art. 225, que versa sobre o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Esses dispositivos se conectam a princípios legislativos fundamentais, como a dignidade da pessoa humana e a inviolabilidade dos direitos. Através de uma abordagem analítica no âmbito legislativo.

### Resultados e Discussão

Objetivo do presente artigo é informar e conscientizar a população que o direito ambiental é coletivo de



responsabilidade de todos, na qual tem um papel de suma importância no desenvolvimento social e a sua preservação garante a todos uma vida de qualidade por se tratar de um mecanismo que oferece recursos básicos para a manutenção da vida e produção de capital.

Historicamente, o uso do meio ambiente tem evidenciado a necessidade de abordar essa temática em convenções e tratados internacionais. O território possui uma característica singular, na medida em que uma única ação pode gerar impactos em escala nacional. Com a expansão das indústrias e a má utilização de recursos naturais como os hídricos e minerais, além da emissão de gases poluentes, surgiu a necessidade de convenções que tratem dessa questão. Esses acordos colocam a responsabilidade pelo uso sustentável do meio ambiente como prioridade, buscando mitigar os danos e promover um equilíbrio.

### Conclusão

A proteção ambiental, reconhecida como direito fundamental pela Constituição de 1988, garante dignidade e qualidade de vida à população. Alinhado a convenções internacionais, o Brasil reforça o meio ambiente equilibrado como patrimônio coletivo, destacando a integração de políticas públicas e ações individuais. O equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e ambiental é essencial para a sobrevivência e progresso.

### Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigo 225. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/constituicao-supremo/artigo.asp?abrirBase=CF&abrirArtigo=225#:~:text=Todos%C3%AAm%20direito%20ao%20meio,as%20presentes%20e%20futuras%20gera%C3%A7%C3%B5es>. Acesso em: 23 mar. 2025.

DIREITOS fundamentais em processo: estudos em comemoração aos 20 anos da Escola Superior do Ministério Público da União. Brasília: ESMPU, 2013. Disponível em: [https://escola.mpu.mp.br/publicacoespesquisas/nao-periodicos/obras-avulsas/e-books-esmpu/direitos-fundamentais-em-processo-2013-estudos-em-comemoracao-aos-20-anos-da-escola-superior-do-ministerio-publico-da-uniao/20\\_do-direito-fundamental-1.pdf](https://escola.mpu.mp.br/publicacoespesquisas/nao-periodicos/obras-avulsas/e-books-esmpu/direitos-fundamentais-em-processo-2013-estudos-em-comemoracao-aos-20-anos-da-escola-superior-do-ministerio-publico-da-uniao/20_do-direito-fundamental-1.pdf)

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).